



*Um novo Espumoso.
Uma nova visão.*

Prefeitura Municipal de
Espumoso

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023 – DE 17 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LOCAL - EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha de Valorização da Indústria, Comércio e Serviço Local, relativo ao exercício de 2021- “ESPUMOSO PODE MAIS”, visando auxiliar a fiscalização e aumentar o índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como a arrecadação Municipal.

Art. 2º - A Campanha de que trata esta lei, constituirá na premiação de CONTRIBUINTES, mediante sorteios específicos a serem realizados nos dias 30 de Junho de 2021 e 28 de Dezembro de 2021, às 10 horas.

Art. 3º - Para fins da presente Lei, serão distribuídas cartelas, considerando CONTRIBUINTE em cada categoria, conforme descrito a seguir:

I - CONSUMIDOR: será considerada a pessoa física portadora de nota fiscal, cupom fiscal e/ou ticket de máquinas registradoras autorizadas pela fiscalização Estadual, emitidas ao consumidor final, provenientes de empresas com CNPJ, no endereço de Espumoso, RS;

II - USUÁRIO DE SERVIÇOS: será considerada a pessoa física portadora de nota fiscal de serviços emitida por empresa com inscrição no Município de Espumoso, RS;

III - CONTRIBUINTE MUNICIPAL: será considerada a pessoa física portadora de documentos de arrecadação municipal referentes ao IPTU, ISSQN, Alvará, IPVA, ITBI, quitados no período do exercício 2020.

IV - PRODUTORES RURAIS: os portadores de blocos de notas fiscais modelo 15 com inscrição estadual no Município de Espumoso, RS.

Art. 4º - Para concorrer ao sorteio da Campanha de Arrecadação, terão direito a troca, os CONTRIBUINTES, portadores de documentos fiscais emitidos a partir de 01 de Janeiro de 2020, sendo que os cupons serão distribuídos da seguinte forma:

I - IPTU, ISSQN, Alvará, IPVA, ITBI, a cada carnê: 01(uma) cartela;

II - Nota fiscal de comércio e serviços a cada R\$ 200,00 (duzentos reais): 01(uma) cartela;



Um novo Espumoso.
Uma nova visão.

Prefeitura Municipal de
Espumoso

III - Nota fiscal de compra de insumos agrícolas a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) 01 (uma) cartela;

IV - Nota fiscal de venda de produtor rural para produtos como: grãos, animais, leite e seus derivados a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) 01 (uma) cartela;

Art. 5º - A troca de cupons para o 1º sorteio da campanha encerrará às 16 horas do dia 29.06.2021 e para o 2º sorteio, às 16 horas do dia 27.12.2021.

§ 1º - Somente serão trocados por cupons, os documentos fiscais que contenham o nome e o número do CPF do contribuinte ou do produtor rural.

§ 2º - Os cupons serão obrigatoriamente preenchidos em nome dos contribuintes ou dos produtores rurais constantes nos documentos fiscais.

Art. 6º - Os prêmios a serem conferidos às cartelas sorteadas serão entregues após a verificação de sua validade e autenticidade, em data a ser definida pelo executivo municipal.

Parágrafo único - Os contribuintes ou produtores rurais contemplados que possuam débitos vencidos com o Município terão os seus débitos descontados do valor do prêmio.

Art. 7º - Serão realizados dois sorteios nos dias previstos no Art. 2º, com premiação em dinheiro nos seguintes valores:

- SORTEIO DE 30 DE JUNHO DE 2020:

1º PRÊMIO: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

2º PRÊMIO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3º PRÊMIO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

4º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

5º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

6º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

7º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

8º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

9º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

10º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

- SORTEIO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020:

1º PRÊMIO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2º PRÊMIO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3º PRÊMIO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

4º PRÊMIO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

5º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)



*Um novo Espumoso.
Uma nova visão.*

Prefeitura Municipal de
Espumoso

6º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

7º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

8º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

9º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

10º PRÊMIO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 8º - Os sorteios previstos no Art. 2º serão realizados na presença de autoridades, imprensa e demais pessoas em local público a ser definido.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Programática:

5.1.4.123.18.1 - 2042 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

Elemento de Despesa:

339031.00.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
R\$ 10.000,00

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada no que couber através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPUMOSO, aos 22 dias do mês de Abril de 2020.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito



Prefeitura Municipal de
Espumoso

*Um novo Espumoso.
Uma nova visão.*

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

Vimos apresentar-lhes Projeto de Lei nº 023-2021 o qual tem a finalidade de instituir a Campanha de Valorização da Indústria, Comércio e Serviço Local, relativo ao exercício de 2021, no Município de Espumoso, RS.

Ao comprar no Comércio Local, promovemos o desenvolvimento do Município, contribuindo para o aumento de novos postos de trabalho, recolhendo impostos municipais e gerando mais investimentos em diversas áreas.

Assim como os Empreendedores que acreditaram e continuam acreditando no potencial de nossa cidade, nós devemos fazer a nossa parte e ter consciência de que o consumo em nosso Município, só nos traz benefícios, pois estamos investindo na valorização de nossos bens, é um ciclo.

Quanto mais a população valoriza o comércio local, mais valor é agregado à economia do Município pelo recolhimento de impostos como ISS (Imposto Sobre Serviço) e ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços). Isso resulta em repasses à Prefeitura, que são incluídos no orçamento municipal para realização de obras e melhorias urbanas, bem como construção de pontes, manutenção de estradas, entre outras melhorias para os espumosenses.

A campanha de conscientização tem grande importância para demonstrar o potencial de nosso Município, onde a ideia é que o morador se torne efetivamente consumidor em nossa cidade, buscando comprar em Espumoso, que oferece variedade, preço e qualidade.

Nesse sentido, encaminhamos o presente projeto, para análise e aprovação dos nobres edis, com a certeza de que comprar no Comércio Local ajuda no desenvolvimento econômico de nossa cidade e por sua vez, na melhoria de nossa qualidade de vida.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPUMOSO, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito